



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

FICHA SÓCIO-ECONÔMICA

1) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Endereço:	
Bairro:	Telefone:
Data Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos	

2) COMPOSIÇÃO FAMILIAR / CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS

Sexo	Idade	Parentesco	Profissão	Renda Mensal	Última Série Cursada	Frequenta a Escola	Analfabeto

Observação quanto aos membros da família:

3) SITUAÇÃO DE MORADIA

Sua Casa é: () Alugada () Própria () outros _____
Bens que possui: () Celular () Telefone fixo () Televisão () Computador () Geladeira () Automóvel () TV por Assinatura () Internet



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

4) SITUAÇÃO DE SAÚDE

Há algum membro da família que possui problema de saúde? () Sim () Não

Se sim, quantas pessoas? _____

Qual ou quais doença(s)?

Assinatura do Responsável

Assinatura do Aluno

* O Declarante assume toda responsabilidade pelas declarações, estando ciente de que em caso de falsidade estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Atenção: caso os integrantes da Comissão Avaliadora da ficha sócio-econômica entendam necessário, poderão requerer do candidato pré-selecionado, documentos que comprovem a Renda Declarada.

Vale lembrar que inserir declaração falsa em documento público ou particular pode caracterizar a prática do Crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal:

“Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.” (grifamos)